CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 10/02/2015
HORA: 11:20
ASS.: Deise Schuck

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.063/2015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/02/15 A 04/05/15
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N.º 2.355/2006, DE 10 DE AGOSTO DE 2006, QUE *"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL, A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM A CORSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam alterados o caput e o inciso VI do art. 4º, bem como acrescido o inciso XIV do art. 4º, todos da Lei nº 2.355, de 10 de agosto de 2006, que *"Autoriza a Realização de Convenio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a Celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e Dá Outras Providencias"*, os quais passam a viger com a seguinte redação:

> *"**Art. 4º** Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário: (N.R.)"*
> *(...)*

VI atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município; (N.R.)"

(...)

XIV- aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS." (A.C)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JOÃO LUIZ WEBER,
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO.